



PARECER UNICO Nº 056949B/2017 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02028/2001/004/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes - LP+LI		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: AAF	PA COPAM: 02028/2001/005/2017	SITUAÇÃO: Autorização Concedida
--	---	---

EMPREENDEDOR: POSTOS ALPA LTDA.	CNPJ: 02.234.943/0013-48	
EMPREENHIMENTO: POSTOS ALPA LTDA - POSTO ALPA 9	CNPJ: 02.234.943/0013-48	
MUNICÍPIO(S): PATOS DE MINAS	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 18° 35' 38" LONG/X 46° 30' 41"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA UPGRH: PN1	BACIA ESTADUAL: RIO PARANAIBA SUB-BACIA: ---	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m²	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAZARA MARIA NAVES SILVA		REGISTRO: 43.348/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109522/2017		DATA: 25/05/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor Regional de Regularização	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretora de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para ampliação da atividade de posto revendedor de combustíveis da empresa POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 09, Avenida Fátima Porto, nº 2850, bairro centro, zona urbana do município de Patos de Minas.



Visão geral do empreendimento

O empreendimento atualmente possui um posto regularizado por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF com validade até 04/04/2021 para uma capacidade 60 m³. Com a ampliação pretendida a capacidade do posto passará para 120 m³ enquadrando-se na DN 74/04, código F-06-01-7 como classe 3.



O processo foi formalizado no dia 28/03/2017 conforme FOB 1193388/2016 e instruído com RCA e PCA. A vistoria foi realizada dia 25/05/2016 conforme auto de fiscalização 109522/2017, anexo ao processo.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor solicita Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação de ampliação e reforma total da atividade do posto revendedor de combustíveis em um terreno com área total de 1.449 m². O posto existente passará por reforma completa (tanques, linhas, bombas, etc) com substituição e ampliação do sistema de abastecimento subterrâneo de combustível - SASC que passará dos atuais 60 m³ para de 120 m³. A área de troca de óleo e lavagem de veículos existentes também será totalmente reformada.

O projeto arquitetônico do novo posto será composto de 02 (duas) pistas de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC, contendo 04 (quatro) tanques de 30 m³, sendo: 02 (dois) tanques plenos de 30 m³ e 02 (dois) tanques bipartidos 15+15 m³, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 120.000 litros.

As pistas de abastecimento terão cobertura metálica, piso em concreto polido e canaletas de contenção nas extremidades e serão ligadas a CSAO. Após tratamento o efluente será lançado na rede COPASA de Patos de Minas. O efluente proveniente das áreas administrativas, loja conveniência e sanitários serão direcionados para a rede da COPASA de Patos de Minas. A área de circulação dos veículos será em concreto.

Os tanques existentes no posto serão retirados e destinados após a concessão da LO, pois a reforma e ampliação se dará concomitante ao funcionamento do posto atual.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3. Portanto o novo posto deverá conter todos os equipamentos de controle previstos na referida norma e as comprovações apresentadas na formalização do processo de LO.



O posto opera atualmente sob bandeira BR e possui 12 funcionários, após reforma há possibilidade de alteração na bandeira do posto.

Foi apresentado AVCB válido até 09/05/2019, registro da ANP PR/MG0167952, Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF do empreendimento, certificados de treinamento, relatório de investigação ambiental fase 1, laudo de estanquidade do SASC atual, certificados de destinação de resíduos e programa de atendimento de emergência.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento da atividade, o posto utiliza água fornecida pela concessionária local do município de Patos de Minas - COPASA e também utiliza água proveniente de poço tubular, conforme processo nº 19379/2013 que está com renovação automática conforme art. 14 da Portaria IGAM nº 49/2010. O poço possui hidrômetro e horímetro instalado.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo encontra-se em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Fase de Instalação:

Para esta fase do empreendimento espera-se os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico;
- Esgoto doméstico originado nas áreas do canteiro de obras;



- Geração de particulados durante as obras.

Medidas Mitigadoras:

- Resíduos sólidos

Para a disposição de resíduos da Construção Civil devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA n.º 307/2002, que "estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto ao lixo doméstico, recomenda-se efetuar a segregação e encaminhar a porção reciclável às empresas especializadas, destinando à coleta pública somente a porção não reciclável ou não reaproveitável.

- Esgoto doméstico:

O posto utilizará os sanitários existentes no período de obras. Os efluentes são lançados na rede de esgoto da COPASA de Patos de Minas.

- Emissão de particulados

A área deverá ser controlada para minimizar a emissão de particulados durante as obras.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o processo foi orientado com estudos do RCA e PCA.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Consta acostada aos autos a publicação em periódico local ou regional do pedido de LP+LI, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendedor apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a declaração



emitida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e do Instalação - LP+LI, para o empreendimento POSTOS ALPA LTDA - POSTO ALPA 9 para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m²", no município de PATOS DE MINAS, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional do Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional do Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica ou jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima consta do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 9.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 9.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 9.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA Empreendimento: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 9 CNPJ: 02.234.943/0013-48 Municípios: PATOS DE MINAS Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³ Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 02028/2001/004/2017 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos e tubulações a serem instalados.	Na formalização do pedido de LO
02	Apresentar cópia do Atestado de Conformidade de Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
03	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO
04	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.	Na formalização do pedido de LO
05	Apresentar relatório técnico com ART do profissional, atestando a instalação dos componentes para proteção e controle, conforme disposto na ABNT NBR 13786 – 2014 em seu anexo A.	Na formalização do pedido de LO
06	Apresentar anuência da COPASA de Patos de Minas para lançamento dos efluentes do posto na rede pública.	Na formalização do pedido de LO
07	Apresentar AVCB que contemple o posto reformado.	Na formalização do pedido de LO
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação

* Salvo exceções, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (is) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração; atestando que confere com o original



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOCI) do(a)

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA
Empreendimento: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 9
CNPJ: 02.234.943/0013-48
Municípios: PATOS DE MINAS
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 02028/2001/004/2017
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar na formalização da LO na Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro sanitário
- 4- Aterro industrial
- 5- Incineração
- 6- Co-processamento
- 7- Aplicação no solo
- 8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9- Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA
Empreendimento: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 9
CNPJ: 02.234.943/0013-48
Municípios: PATOS DE MINAS
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 02028/2001/004/2017
Validade: 06 anos



Foto 01 e 02. Pistas de abastecimento que serão reformadas.



Foto 03 e 04. Troca do óleo e lavador que serão reformados.

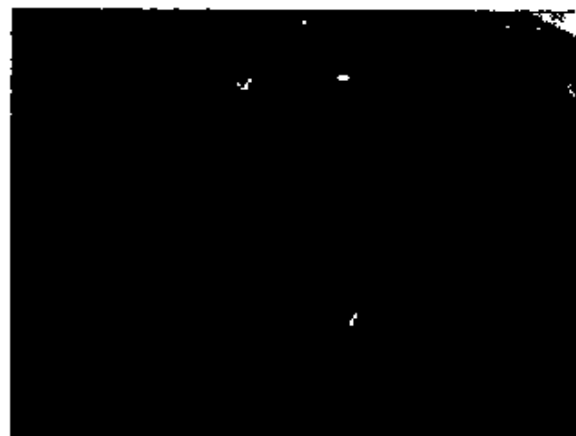


Foto 05 e 06. Tanques que serão removidos.



Foto 07. Loja de conveniência que será reformada.

